

Pag. 01/02

DECRETO LEGISLATIVO Nº204 de 06 de Agosto de 2008

SÚMULA: REFERENDA CONVÊNIO Nº 431/2007, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE – ME, REFERENTE AO PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE – AÇÃO VIDA SAUDÁVEL.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVOU** e esta Presidência **DECRETA**:

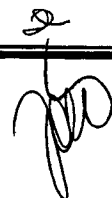
Art. 1º - A Câmara Municipal da Lapa referenda o Convênio, celebrado entre o Município e a União por intermédio do Ministério do Esporte – ME, referente ao programa Esporte e Lazer da cidade – Ação Vida Saudável; convênio este protocolado nesta Casa de Leis sob nº 621/2008, sendo parte integrante do presente Decreto Legislativo.

Art.2º - Constitui objeto do presente convênio o funcionamento de 01 (um) núcleo de esporte e de lazer do Programa Esporte e Lazer da Cidade, ação Vida Saudável, para atendimento a adultos acima de 45 anos e pessoas idosas com práticas esportivas e de lazer, no município de Lapa/PR.

Parágrafo Único – Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela CONVENIENTE, aprovado pelo CONCEDENTE, o qual passa a integrar este Convênio, independentemente de sua transcrição.

Art.3º - A publicação do extrato deste Convênio foi em data de 17 de janeiro de 2008, no Diário Oficial da União – D.O.U, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo CONCEDENTE, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de vinte dias daquela data contendo os seguintes elementos:

- I. Espécie, número e valor do instrumento;
- II. Denominação, domicílio e inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CPF/MF dos signatários;
- III. Resumo do objeto;
- IV. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa, número da Nota de Empenho;
- V. Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subsequentes;
- VI. Prazo de vigência e data da assinatura; e
- VII. Código da Unidade Gestora, da gestão e classificação funcional programática e econômica, correspondentes aos respectivos créditos.



Pag. 02/02

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2008


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente

Juciel Z. Y. dos Santos
JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário